



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

—
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223
—
Paraná

LEI Nº 575/97

Súmula: Autoriza a doação de imóvel para a firma denominada Ivo Ivor Honesko e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra com até 4.290,00m² (quatro mil, duzentos e noventa metros quadrados), constantes da matrícula nº 6.799 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa Ivo Ivor Honesko, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº 00.947.800/0001-14.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a construir e doar a donatária um barracão com até 800,00m² (oitocentos metros quadrados), apenas com a cobertura e pés direito.

Art. 3º - A doação de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, fica condicionado ao seguinte:

I - Inalienabilidade, do terreno e barracão doado pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo indicado na razão social;

III - Início das atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do barracão;

IV - manter uma média mínima de 10 (dez) empregados registrados, durante o período de vigência da inalienabilidade, descrita no item I;

V - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades, com cláusula de reversão;

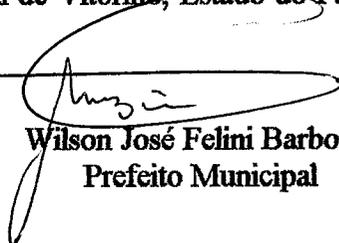
VI - Revogação da doação com perda integral das benfeitorias edificadas pelo donatário sobre o imóvel, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei 491, de 21.07.94.

VII - Devolução de um barracão à municipalidade, em iguais proporções descritas no artigo anterior, no prazo de 10 (dez) anos, em imóvel previamente determinado pelo doador.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de julho de 1997.

Publicado em	23/07/97
Jornal	Diário do Povo
Edição	1593


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal